

iconográfica e do edifício minuciosas. Recomenda-se, aqui, a manutenção do estado existente, apenas complementando peças quebradas, de maneira a não mimetizar os demais elementos decorativos e confundir a leitura do projeto arquitetônico do bem tombado e sua cronologia construtiva; xvi. Peças gráficas e Memorial Descritivo para instalação de fechamento em vidro das plataformas conforme simulação enviado em material protocolado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 87733/2021  
Int.: INSTITUTO BUTANTÃ  
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria dos votos, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável as obras de manutenção e conservação de edificação que abriga a atual bilheteria dos Museus do Instituto Butantã, localizado na Avenida Vital Brasil, nº 1500, nesta Capital, com as seguintes ressalvas que deverão ser atendidas em momento anterior ao início dos trabalhos, mediante apresentação de: a). Mapeamento de danos de todas as fachadas do imóvel, com indicação das patologias existentes, bem como dos trechos de elementos comprometidos que demandarão substituição; b). Projeto básico ou executivo, com indicação das intervenções a serem promovidas, assinado por responsável técnico; c). Relatório de estudo cromático, pautado em prospecções estratigráficas, o qual balizará a escolha das cores para pintura do imóvel, que poderá ser, exclusivamente, entregue em momento posterior ao início da obra. Ressaltamos que o início das obras fica condicionado à aprovação pelo Condephaat dos itens a e b.

Processo 77843/2016  
Int.: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE N. SRA. DO MONTE DO CARMO

O Egrégio Colegiado tomou ciência e ratificou com base no parecer técnico favorável da UPPH, os serviços emergenciais de descupinização dos bens imóveis e integrados à arquitetura realizados na Igreja da Ordem Terceira do Carmo, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 230, bairro da Sé, nesta Capital.

Processo 80355/2018  
Int.: CONDEPHAAT/UPPH

O Egrégio Colegiado tomou ciência do atendimento à deliberação do Conselho em Sessão Ordinária de 09 de maio de 2016 – Ata 1835, que estabeleceu a obrigatoriedade do DAEE de realização de estudos, levantamento e pesquisa arqueológica na área da Fazenda Palmeiras, no município de Amparo, dando origem ao livro Fazenda Palmeiras – Interfaces entre a Arquitetura, a História e a Arqueologia, tendo o DAEE entregue 300 exemplares a UPPH. Os exemplares serão distribuídos pelo Sistema Estadual de Bibliotecas, vinculado à UDBL – Unidade de Difusão, Biblioteca e Leitura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Processo SC nº 22049/2013  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: CESSÃO DE USO DE OBRAS DE ARTE, PERTENCENTE AO ACERVO DA PINACOTECA DO ESTADO.

À vista do contido nestes autos em consonância com a legislação que rege o assunto e, no uso da competência que a mim é conferida pelo Decreto 50.941, de 05/07/2006, artigo 100, VI, B, 1, AUTORIZO a transferência definitiva dos bens móveis abaixo descritos para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

01.  
Categoria: Pintura  
Autoria: Curt Richter  
Título: Pilatos  
Data: n/c  
Dimensões (cm): 94 x 60 cm  
Material/Técnica: Marchetaria  
Chapa: 588  
Qtd.: 01  
Transferência: Ministério Público do Estado  
Valor: R\$ 10,00
02.  
Categoria: Pintura  
Autoria: Curt Richter  
Título: Casamento de Canã  
Data: n/c  
Dimensões (cm): 73 x 129 cm  
Material/Técnica: Marchetaria  
Chapa: 589  
Qtd.: 01  
Transferência: Ministério Público do Estado  
Valor: R\$ 10,00
03.  
Categoria: Pintura  
Autoria: Curt Richter  
Título: Apocalipse 20  
Data: n/c  
Dimensões (cm): 97 x 77 cm  
Material/Técnica: Marchetaria  
Chapa: 590  
Qtd.: 01  
Transferência: Ministério Público do Estado  
Valor: R\$ 10,00
04.  
Categoria: Pintura  
Autoria: Curt Richter  
Título: Índia chorando  
Data: n/c  
Dimensões (cm): 80 x 60 cm  
Material/Técnica: Marchetaria  
Chapa: S.F.A. nº597  
Qtd.: 01  
Transferência: Ministério Público do Estado  
Valor: R\$ 10,00;

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EXPEDIENTES RECEBIDOS POR CORREIO NA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONDEPHAAT. SEGUIE ABAIXO O PROTOCOLO CADASTRO PARA CADA PEDIDO, IDENTIFICADO POR ENDEREÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO

- SC/141639/2022- MARIA CRISTINA CELESTINO -- RUA PEDRO DE TOLEDO, 48 - VILA JACY - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP  
SC/143695/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 80326  
SC/143709/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 81677  
SC/143724/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 66575  
SC/143753/2022- DANIEL SILVA TEIXEIRA- JUNTAR AO 87897  
SC/143848/2022- LILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- AV DR OTAVIANO PEREIRA MENDES, 687, FDS COM RUA MARECHAL DEODORO - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
SC/143914/2022- ANDRÉ FRANÇO ABDUCH- JUNTAR AO 87958/2021  
SC/143976/2022- EDMIR GUARIZZO- JUNTAR AO 87145  
SC/143986/2022- MARIA APARECIDA SANTOS- RUA MONSENHOR IGNÁCIO GIOIA, 21 - CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP  
SC/144004/2022= MARTINS & MALVEZI CONSULTORIA- JUNTAR AO 87955

- SC/144233/2022- LUCIO DE SOUZA MACIEL- COMPLEMANTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SC/38626/2022  
SC/144266/2022- ANA MARIA SAAD FERES LIMA POMPEO - RUA OLIVEIRA PIMENTEL, 371 - JD PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
SC/144298/2022- SM CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - JUNTAR AO 86043  
SC/144334/2022- WAGNER RETAMERO - RUA F, Nº 188 - LT 08/ QD K - PONTA DAS TONINHAS - UBATUBA - SP  
SC/144369/2022- ADILSON CESAR DA SILVA - ROD. RIO SANTOS - KM 20 - NA RUA MARCIANO ROLLIM, CASA 02 - VL ROLLIM - UBATUBA - SP  
SC/144401/2022- MICHELE LIMA DOS REIS- JUNTAR AO 88000  
SC/170310/2022- MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO - PINDAMONHANGABA - SP  
SC/170380/2022- FDE- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 72031  
SC/170486/2022- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 80108  
SC/170517/2022- RAIMUNDO JORZINO DE OLIVEIRA JUNIOR- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87546  
SC/170535/2022- CONSTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87833  
SC/170649/2022- PREFEITURA DE PERUIBE - RUA DO MOSTEIRO, S/N - RUINAS DO ABAREBEBÊ - PERUIBE  
SC/170982/2022- MPF- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 80566  
SC/171003/2022- MAGNO EMÍLIO MOREIRA LEITE- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87893  
SC/171012/2022- INSTITUTO FAZENDAS PAULISTAS- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 57121  
SC/171035/2022- FDE- PRAÇA JOAQUIM JOSÉ, 123 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - SP  
SC/171050/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87120  
SC/171251/2022- ELINGTON NAGLIATTI SANCHES- ESTRADA MUNICIPAL - RANCHO DO JÚLIO - ÁREA RURAL - JUQUIÁ DE BAIXO - MIRACATU - SP  
SC/191753/2022- CETESB- JUNTAR AO 87571  
SC/192399/2022- CETESB- JUNTAR AO 87391  
SC/192418/2022- CETESB- JUNTAR AO 87369  
SC/192462/2022- CETESB- JUNTAR AO 86605  
SC/192486/2022- CETESB- JUNTAR AO 87920  
SC/192521/2022- CETESB- JUNTAR AO 85975  
SC/192690/2022- CETESB- JUNTAR AO 87830  
SC/192719/2022- CETESB- JUNTAR AO 87919  
SC/192909/2022- CETESB- JUNTAR AO 86985  
SC/192923/2022- CETESB- JUNTAR AO 87903  
SC/193008/2022- MUNICIPIO DE SÃO MANUEL- AV IRMÃS CINTRA, S/N - CENTRO - SÃO MANUEL - SP  
SC/193024/2022- DIEGO BASSI MANTOVANI- COMPLEMENTAÇÃO PROTOCOLO SC/1021934/2021 - RUA BOA VISTA - ESTRADA MUNICIPAL PRUMIRIM, 51 - PRUMIRIM - UBATUB - SP  
SC/193125/2022- DIEGO CAMPOS MARCONDES GODOY- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - RODOVIA BR 101, KM 14 - UBATUMIRIM - UBATUMIRIM - UBATUBA - SP  
SC/193219/2022- CAMPOS MATERIAIS EIRELI - ME- COMPLEMENTAÇÃO PROTOCOLO SC/1023441/2021  
SC/193239/2022- WALDEMAR CELSO BONOTTI- JUNTAR AO 87083  
SC/193258/2022- WANIA DO CARMO MELARI ARCEIRO- RUA NUNES MACHADO, 585 - CENTRO - ARARAS - SP  
SC/193271/2022- DNIT- JUNTAR AO 81677  
SC/193278/2022- LUCIA MATIKO ISIKAWA SAEDA - RUA JOSÉ BIM, 127 - ATIBAIA - SP  
SC/193284/2022- BRUNO PASSARELO BRAZ PAIÃO - AV ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1805 - VL SANTANA II - JUNDIAÍ - SP  
SC/193297/2022- WELLINGTON LUIS DALDON - ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 416, ESQ. C/ AV DR. OCTAVIANO PEREIRA MENDES - CENTRO - ITU - SP  
SC/193316/2022- JOÃO PAULO DA SILVA RIGHETTI MARINHO - RUA ANTONIO PRADO, 111 - CENTRO - AMPARO - SP  
SC/193322/2022- MARIA APARECIDA FRANCHI- RUA JOSÉ DE PAULA LEITE DE BARROS, 152 - CENTRO - ITU - SP  
SC/237807/2022- GÁS BRASILEIRO DISTRIBUIDORA S.A.- DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - PROJETO BOLSO NO MUNICIPIO DE ARAÇATUBA  
SC/266153/2022- ERNESTO ESTEVAM DE A. CASTRO - RUA A LOTEAMENTO LA MADRAGUE - PRAIA DO FELIX - UBATUBA - SP  
SC/266258/2022- CONDOMÍNIO ARUNA RESORT UBATUBA SC. INC. SPE LTDA- COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PROTOCOLO SC/293198/2021  
SC/266309/2022- MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO FEIRABEND- JUNTAR AO 86519  
SC/266339/2022- PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO 66894  
SC/266380/2022- VENILTON TRAFANI DOS SANTOS - RUA GETÚLIO VARGAS, 253 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
SC/266493/2022- FDE - AV. PAULISTA 227 - PARAÍSO - SÃO PAULO - SP  
SC/266513/2022- CLAUDIA PIRES DE FREITAS - RUA BARÃO DE JACEGUAI, 799 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES - SP  
SC/266532/2022- PRODESAN- REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO MACUCO - AV SIQUEIRA CAMPOS, S/N - MACUCO - SANTOS - SP  
SC/266585/2022- LANCHONETE COPA 98 LTDA- RUA DOUTOR LEONARDO PINTO, 87 E 95,ESQ. C/ RUA DA GRAÇA, 760 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP  
SC/266647/2022- ESCOLA ESTADUAL FABIO BARRETO - RUA AMADOR BUENO, 220 - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO - SP  
SC/266679/2022- ANA MARIA VERONEZE BEIRA- JUNTAR AO 73564  
SC/266704/2022- ASSOCIAÇÃO BIBLICA CULTURAL DE MOCOCA- JUNTAR AO 85976  
SC/266718/2022- MARCELA CORREIA MADUREIRA- RUA MORGADO DE MATEUS, 633 - VL MARIANA - SÃO PAULO - SP  
SC/266739/2022- GEORGES ANTONIOS JREIGE FILHO- JUNTAR AO 88154  
SC/266805/2022- ODILON LOPES DE OLIVEIRA- JUNTAR AO 86137  
SC/266818/2022- LEANDRO BUENO ENDO- JUNTAR AO 87777  
SC/266851/2022- REGINA OSVALD- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - RUA BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA, 265 - PRAIA DO ESTALEIRO - UBATUBA - SP  
SC/266885/2022- MUNICIPIO DO ESPIRITO SANTO DO PINHAL- REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - CENTRO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP  
SC/266899/2022- NILSON ROBERTO SILVA PACCA - RUA XV DE NOVEMBRO, 236 - CENTRO HISTÓRICO - IGUAPE - SP  
SC/266928/2022- DIEGO DELBIM - RUA DR. JOÃO MENDES, 192 - LARGO SÃO JOÃO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP  
SC/266949/2022- ANA PAULA DE MORAES QUINTEIRO CAPELLI JUNTAR AO 88006  
SC/266969/2022- ATLÂNTICA CONSULTORIA AMBIENTAL- JUNTAR AO 88063  
SC/266987/2022- MUSEU PAULISTA DA USP- JUNTAR AO 80108  
SC/267000/2022- MILTON DE ALMEIDA PINTO- AV PADRE ANCHIETA (ANTIGA AV. A) C/ AV. ANNA HELENA - LT 04/ QD 13 - BALNEÁRIO CONVENTO VELHO - PERUIBE - SP  
SC/268292/2022- CETESB DE SANTOS- JUNTAR AO 87086  
SC/268404/2022- CETESB DE REGISTRO- JUNTAR AO 87830  
SC/268425/2022- FUNDAÇÃO FLORESTAL- JUNTAR AO 86583  
SC/268440/2022- CETESB DE REGISTRO- JUNTAR AO 64566

- SC/268479/2022- DPH- JUNTAR AO 77199  
SC/268498/2022- ORLANDO ABUD JUNIOR - RUA DR. SOUZA ALVES, 474 - LT 03 / QD A - CENTRO - TAUBATÉ - SP  
SC/269055/2022- GUSTAVO ENRIQUE BERGGOLIO- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ROD. GOV. MARIO COVAS, BR 101 - KM 18,900, EM FRENTE A RODOVIA - CS 01 - UBATUMIRIM - SP  
SC/269071/2022- NEIDE QUITÉRIA DA COSTA - RUA PAULA BREGARO, 155 - VL MONUMENTO - SÃO PAULO - SP  
SC/269081/2022- FÓRUM DA COMARCA DE SÃO CARLOS- JUNTAR AO 87681  
SC/269124/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- JUNTAR AO 86842  
SC/269118/2022- RENATO OSWALD- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - RUA BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA, 265 - UBATUMIRIM - PRAIA DO ESTALEIRO - UBATUBA - SP  
SC/269139/2022- ALEXSANDRO DA SILVA ARAUJO- ESTRADA DE BERTIOGA, KM 16,8 - LOT SÍTIO SÃO PEDRO, R10 - LT 13/ QD 43 - BALNEÁRIO PRAIA DO PEREQUE - S/N - GUARUJÁ - SP  
SC/269143/2022- GONG YUANZ HONG - RUA DO IPIRANGA - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP  
SC/269154/2022- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL- JUNTAR AO 22368  
SC/269164/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- REFORMA - AV RUBIÃO JUNIOR, 416 - CENTRO - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SÃO PAULO - SP  
SC/269170/2022- CONDEPASA- JUNTAR AO 87111  
SC/269189/2022- ALVINO XAVIER DA SILVA- COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PROTOCOLO SC/1957245/2020  
SC/269181/2022- FERNANDA ROBERTA DE MACEDO SOARES QUINTEIRO NOVA EDIFICAÇÃO - VEREDA 09, ALDEIA DA LAGOA, QD A - LT 27 - PRUMIRIM - UBATUBA - SP  
SC/269196/2022- LINDOLFO ANTUNES F. JUNIOR- PRAÇA OSWALDO CRUZ, 26 - CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP  
SC/269201/2022- JOÃO DEHON CURSINO DOS SANTOS- JUNTAR AO 87415  
SC/269210/2022- CPTM- OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE GESTÃO DE BENS EM FUNÇÃO DE CONCESSÃO DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 ESMERALDA  
SC/270844/2022- NADIR NAVARRO MOJA- JUNTAR AO 88048  
SC/283981/2022- UPPH- JUNTAR AO 77437  
SC/284059/2022- ERNESTO E. DE ALMEIDA CASTRO F - ALAMEDA "I" LOTEAMENTO CACHOEIRA DO SOBRADO - ALDEIA E - LT 26 - PRAIA DO FELX - UBATUBA - SP  
SC/284073/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO - RUA PASSARELA PARANAPIACABA, S/N - VL DE PARANAPIACABA - SANTO ANDRÉ - SP  
SC/284176/2022- RONEY STUART LOMBARDI- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA, 175 - ESTALEIRO DO PADRE - UBATUMIRIM - UBATUBA - SP  
SC/284186/2022- MARCUS ROBERTO DA SILVA- JUNTAR AO 73193  
SC/284263/2022- FRANCISCO DE ASSIS GODOYMOREIRA YOUNG- PEDIDO DE VISTAS 87864  
SC/284418/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO 87120  
SC/284457/2022- CLEONICE APARECIDA CARVALHO BRAGA- JUNTAR AO 87442

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
Fundação Memorial da América Latina  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA VICTOR CIVITA, PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.  
Processo nº: 430/2019  
Contrato nº: 03/2020  
Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.  
Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto: Aquisição de software para gestão do acervo bibliográfico da Biblioteca Latino-Americana Victor Civita.  
Valor: R\$ 30.077,88  
Vigência: 13/03/2022 a 12/03/2023  
Data da Assinatura: 11/03/2022

## Desenvolvimento Econômico

### GABINETE DA SECRETÁRIA

Extrato do Termo de Convênio  
PROCESSO N.º SDE-PRC-2021/00205  
CONVÊNIO N.º 001/2022  
Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para o "Ampliação da Área Útil do Laboratório de Inovação em Biocombustíveis", de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.  
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR  
O valor do presente Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e, o restante, de responsabilidade da UNICAMP.  
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO  
O prazo para execução do presente Convênio será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
Data de assinatura: 22/03/2022

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica  
Participes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.  
Objeto: Executar o "Programa de Pesquisa em Educação Básica – PROEDUCA/FAPESP-SEDUC", cujo objetivo é selecionar e apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, no estado de São Paulo, aplicados à educação básica, voltados para o aprimoramento e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais e de abordagens pedagógico-educacionais inovadoras, a melhoria do desempenho educacional e o monitoramento e avaliação de resultados da educação básica de São Paulo.  
Valor: Pela FAPESP R\$ 20.000.000,00 e pelo ESTADO R\$10.000.000,00.  
Vigência: 15/02/22 a 14/10/31  
Assinatura: 15/02/22  
Processo: FAPESP-PRC-2021/00085

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

1º  
Resumo do Quinto Termo de Aditamento do Contrato 005/2018, Processo 6682/2015, Modalidade Pregão Eletrônico 110/2017, Elemento Econômico 33.90.39.80, Resolução PGE 23/2015 de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA, para Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades, valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), prorrogando a vigência por mais um período de 12 (doze) meses de 24/03/2022 a 24/03/2023. Assinado em 22/03/2022.

2º  
Resumo do Quinto Termo de Aditamento do Contrato 004/2018, Processo 6682/2015, Modalidade Pregão Eletrônico 110/2017, Elemento Econômico 33.90.39.80, Resolução PGE 23/2015 de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: ELEVADORES SÃO PAULO LTDA, para Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades, valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), prorrogando a vigência por mais um período de 12 (doze) meses de 24/03/2022 a 24/03/2023. Assinado em 22/03/2022.

3º  
Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 003/2022 Processo CPS PRC nº 2021/09343, Modalidade Pregão Eletrônico 087/2021, Elemento Econômico 33.90.37.96, Parecer CJ/CEETEPS nº 64/2022, de 16/03/2022, Contratante: CEETEPS, Contratada: HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, para Prestação de Serviços de Ambiente Escolar em Diversas Unidades, valor mensal do presente aditamento do contrato: R\$ 35.838,19 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Aditivo referente a alteração dos local de prestação dos serviços de limpeza em ambiente escolar nas classes descentralizadas E.E. JOÃO BATISTA LEME para E.E. HELOÍSA LEMENHE MARASCA subordinada a ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA e na E.E. ORLANDO SIGNORELLI para E.E. DEPUTADO EDUARDO BARNABÉ subordinada a ETEC BENTO QUIRINO. Assinado em 22/03/2022.

### CONSELHO DELIBERATIVO

DELIBERAÇÃO CEETEPS nº 82, de 17-03-2022  
Regulamenta o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, que dá nova disciplina ao Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, nos termos da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei 17.449, de 29 de outubro de 2021, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dá providências correlatas.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso das atribuições que lhe confere o item I, do Artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Regimento do CEETEPS, por sua vez aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, e, à vista do aprovado na 602ª Sessão, realizada em 17.03.2022, expede a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - O Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, e disciplinado nos termos do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os Professores do Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2º - Conforme o artigo 3º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, serão beneficiados pelo programa os integrantes do Quadro de Professores das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), admitidos por prazo indeterminado.

Artigo 3º - Para fins de pagamento do subsídio de que trata o artigo 1º desta Deliberação, serão considerados como "computadores pessoais":

- computadores de mesa (desktop);
- computadores portáteis do tipo notebook, netbook ou ultrabook; ou
- tablets.

Parágrafo único - As definições, especificações e características mínimas dos equipamentos tecnológicos foram estabelecidos pela Divisão de Informática desta Autarquia e constam no Anexo I desta Deliberação.

Artigo 4º - O subsídio de que trata o artigo 1º desta Deliberação terá valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada professor beneficiado.

Parágrafo único - O limite estabelecido no "caput" deste artigo será aplicado ainda que o professor tenha adquirido equipamento de valor superior.

Artigo 5º - O pagamento do subsídio far-se-á por meio de reembolso parcial ou total das despesas realizadas com a aquisição de equipamentos tecnológicos pelos professores a que se refere o artigo 2º desta Deliberação.

§ 1º - O reembolso parcial ou total será pago em até 20 parcelas mensais, a serem efetuadas a partir do mês subsequente à compra e envio da nota fiscal, em data necessariamente posterior à publicação e entrada em vigor desta Deliberação.

§ 2º - O valor da parcela mensal do reembolso será calculado pelo valor total do benefício devido, dividido pela quantidade de 20 (vinte) meses, observando-se as disposições dos artigos 4º e 7º desta Deliberação.

§ 3º - O reembolso das parcelas será realizado diretamente em conta corrente bancária do professor – Banco do Brasil, nos moldes do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, a mesma na qual ele recebe suas remunerações mensais pela Autarquia, não configurando em hipótese alguma verba de natureza trabalhista, pois trata-se tão somente e apenas de Programa pontual e consequentemente mero benefício, lembrando que os depósitos das parcelas serão efetuados, inclusive em datas diversas das folhas de pagamentos.

Artigo 6º - A adesão dos professores ao Programa Computador do Professor dar-se-á mediante aceite de termo de adesão disponibilizado no ambiente SIG/URH, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022.

Artigo 7º - O professor que aderir ao programa deverá submeter o pedido de reembolso, por meio de formulário eletrônico no site: <https://sigurh.cps.sp.gov.br>, ícone: "Programa Computador do Professor", indicando o equipamento adquirido e anexando o arquivo digital com reprodução da nota fiscal física ou eletrônica, da qual deverá constar a identificação nominal do beneficiário, a discriminação nominal do equipamento adquirido e o respectivo valor.

§ 1º: A nota fiscal será conferida pelos Coordenadores de Projetos do Núcleo Regional de Administração – URH, a fim de verificar se atende aos requisitos estabelecidos nesta Deliberação.

§ 2º - Ao submeter o formulário eletrônico referente ao pedido de reembolso, o professor declarar-se-á responsável pela autenticidade das informações ali fornecidas, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Somente serão objeto de reembolso as aquisições realizadas a partir da adesão e envio da nota fiscal, pelos professores que, de fato, aderirem ao Programa, na forma do artigo 6º.

Artigo 8º - Serão elegíveis para recebimento dos subsídios os professores que:

I - realizarem a adesão nos termos do artigo 6º desta Deliberação;

II - apresentarem os documentos previstos no artigo 7º desta Deliberação;

III - observarem, durante o período de percepção do benefício, os princípios constantes do artigo 4º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, o que será apurado pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no parágrafo § 1º deste artigo.

§1º - Perderá o direito ao recebimento da parcela mensal do subsídio o professor que, no mês de referência ou quando ocorrer o apontamento:

I - cometer falta injustificada;

II - deixar de lançar notas e frequências no diário digital.

Artigo 9º - As condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tecnológicos de que trata o artigo 3º desta Deliberação cadastradas por eventual chamamento público realizado pela Autarquia deverão ser disponibilizadas em página específica do Programa Computador do Professor.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos professores, às empresas cadastradas.

Artigo 10 - O subsídio financeiro de que trata esta Deliberação não se incorporará, em hipótese alguma aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, bem ainda descontos previdenciários e fiscais.

Artigo 11 - Os períodos para a adesão dos professores ao respectivo Programa - artigo 6º acima, bem como para o envio da nota fiscal decorrente da aquisição do bem constante nesta Deliberação, nos moldes do artigo 7º, serão disciplinadas por meio de Portaria do Gabinete da Superintendência, que poderá inclusive expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Deliberação no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por incorreções).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

1 - NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL)

Notebook completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.4Ghz;

d) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

1.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

1.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou 500GB HD, ou superior.

1.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia HD LED ou LCD colorida;

b) Possuir tamanho mínimo de 11,6";

c) Suportar resolução 1366x768 pixels ou superior.

1.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir leitor de cartões;

b) Possuir Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado;

c) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

d) Possuir 01 (uma) porta HDMI devendo ser integrada ao equipamento. Caso não possua essa porta, deverá ser fornecido adaptador que permita a conexão de cabo HDMI, sem perda de qualidade de vídeo e áudio;

e) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

f) Possuir Microfone integrado;

g) Possuir alto-falantes estéreo integrados;

h) Possuir 01 WebCam Integrada com resolução mínima: HD de 720P.

2. TABLET

Tablet completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.1. PROCESSADOR

a) A solução solicitada neste item deverá possuir processador Quad-Core ou equivalente.

2.2. MEMÓRIA RAM

a) A solução solicitada neste item deverá possuir, no mínimo, 1GB de memória RAM por equipamento.

2.3. ARMAZENAMENTO

a) A solução solicitada neste item deverá possuir capacidade mínima de 16 GB.

2.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia touchscreen;

b) Possuir tamanho mínimo de 7";

2.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir funcionalidade Wi-Fi;

b) Possuir Bluetooth;

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio de fone de ouvido;

d) Possuir Microfone integrado;

e) Possuir alto-falantes estéreo integrados.

3. DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA)

Desktop completo com monitor e periféricos, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

3.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

3.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 1600Mhz ou superior;

b) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

3.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou eMMC ou superior, ou HD de no mínimo 500GB.

3.4. MONITOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) LCD ou LED de, no mínimo, 18,5";

3.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

b) Possuir 01 (uma) porta HDMI ou VGA devendo ser integrada ao equipamento;

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

3.6. TECLADO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir teclado padrão ABNT 1 ou ABNT 2, em Português BR.

3.7. MOUSE

A solução solicitada neste item deverá:

a) Mouse óptico de entrada USB.

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 22-03-2022

Regulamenta o Programa Computador do Professor, nos moldes do Art. 11, da Deliberação 82, de 17 de março de 312022.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, à vista do quanto aprovado na Deliberação CEETEPS Nº 82, de 17 de março de 2022, que regulamenta o Programa Computador do Professor no âmbito do CEETEPS, e considerando: o Art. 12, inciso IX, do Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012 que aprova o Regimento interno do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;

o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022 que versa sobre o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, regulamentado pela Deliberação 82, de 17 de março de 2022, especialmente, no seu artigo 11, que delega competência à Diretora Superintendente desta Autarquia para expedição de normas correlatas sobre o tema aqui tratado, expede a presente Portaria: Artigo 1º - A presente Portaria regulamenta o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, especialmente quanto às datas de adesão ao referido Programa, submissão de pedido de reembolso, cronograma de pagamento e outras que se fizerem necessárias melhor descritas e caracterizadas nesta Portaria.

Artigo 2º - Observadas todas as legislações de regência, em especial a Deliberação 82, de 17 de março de 2022 e o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, a adesão ao Programa Computador do Professor dar-se-á por aceite ao ambiente SIG/URH - https://sigurh.cps.sp.gov.br - ícone: "Programa Computador do Professor", no período de 28 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Artigo 3º - A data limite para a submissão do pedido de reembolso no sistema será 31 de maio de 2022.

Artigo 4º - Os pedidos submetidos passarão pelo crivo dos Coordenadores Regionais de Projetos - URH/UP, que farão a efetiva aprovação destes para seqüência aos trâmites legais, bem ainda acompanharão os relatórios mensais, consequentes pagamentos e todas as demais etapas do referido Programa.

Artigo 5º - Submetido o pedido até a data limite mencionada no Artigo 3º acima, bem como realizada a aprovação, a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, providenciará, observadas todas as demais formalidades legais, o pagamento em conta corrente do Professor, a mesma na qual recebe suas remunerações mensais, sendo o primeiro pagamento realizado após a aprovação, até o último dia do mês de junho de 2022 e os demais pagamentos, exatamente na mesma data dos meses subsequentes, até o limite imposto pelas legislações de regência.

Artigo 6º - Os Professores que constarem do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados - CADIN, não poderão receber o benefício enquanto tiverem seus nomes no respectivo cadastro, por força da Lei Estadual nº 12.799/2008, regulamentada pelo Decreto 53.455/2008.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3198/2022)

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008

Convênio nº 0091/2020

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Artur Nogueira.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Artur Nogueira e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 16/03/2022

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008

Convênio nº 0091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 - Santa Ifigênia - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 587ª sessão de 17/12/2021 e o Município de Artur Nogueira, nº 1.400 - CEP 13165-025, Artur Nogueira - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.735.552/0001-86, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUCAS SIA RISSATO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.729, de 22 de março de 2004, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Oitava - Das Alterações - e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 13 (treze) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

II - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 01/02/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 16 de março de 2022

Extrato do Acordo de Parceria Internacional para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 003/2022.

Processo SPDoc 3383221/2019.

PARTICIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Câmara de Comercio Brasil-Catalunya.

OBJETO: promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio presencial e/ou virtual de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico-administrativa; b) organização conjunta de eventos científicos e culturais; c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Extrato

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bálamo.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bálamo e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 22/09/2021 (não publicado em época oportuna)

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BALSAMO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas nº 140 - Santa Ifigênia, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020 e o Município de BALSAMO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, CEP: 15.140-000, Bálamo - SP, inscrito sob CNPJ/MF nº 45.142.353/0001-64, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102, de 08 de maio de 2013, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava - Das Alterações - e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de BALSAMO e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos participantes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - A Alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda do Convênio celebrado em 23/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de BALSAMO, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II - A CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO celebrado em 23/01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 16 meses, contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 23/01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2021 (não publicado em época oportuna).

Extrato

Processo SPDoc n.º 1934805/2019

Convênio nº002/2020

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de EMBU-GUAÇU.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de EMBU-GUAÇU e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 30/07/2021 (não publicado em época oportuna)

Processo SPDoc n.º 1934805/2019

Convênio nº002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020 e o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº 458, Centro, Embu-Guaçu/SP-CEP: 06900-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 46.523.148/0001-01, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ ANTONIO PEREIRA, devidamente autorizada pela Lei nº 2.736 de 28/07/2013, RESOLVEM de comum acordo aditar ao convênio firmado em 03/02/2020, observadas as prescrições da Cláusula Sétima - Das Alterações - e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 16 (dezesesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 03/02/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 30 de julho de 2021 (não publicado em época oportuna).

## UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO

21-3-2022

DESIGNANDO

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stefani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/05/2022, para as disciplina(s) Projeto de Agronegócio I/Projeto de Agronegócio II -AAP , do curso

superior de tecnologia em Agronegócio, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

(Despacho 22/2022 - URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stefani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/03/2022, para a disciplina Gestão e Controle de Processos Automatizados, do curso superior de tecnologia em Produção Industrial, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

(Despacho 21/2022 - URH)

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA